



## ATA DA 46<sup>a</sup> SESSÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2022

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

No dia vinte e oito do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Érika de Paiva Duarte Tinôco, Maria Neíze de Andrade Fernandes e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, a juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, substituída pelo juiz Daniel Cabral Mariz Maia. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:** o desembargador Cláudio Santos propôs a antecipação, para o dia 01/08/2022, da designação da juíza Suzana Paula de Araujo Dantas Correia para a 29<sup>a</sup> Zona Eleitoral. Proposição aprovada, à unanimidade, com associação do Procurador Regional Eleitoral. Ainda com a palavra, o desembargador Cláudio Santos comunicou que a Corregedoria Regional Eleitoral publicará 2 provimentos, com o objetivo de dar suporte aos Juízes Eleitorais, facilitar os trabalhos e uniformizar procedimentos, esclarecendo que o primeiro provimento “dispõe sobre o apoio remoto realizado entre as Zonas Eleitorais da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte” para os anos de 2022 e 2023, visando ao processamento e julgamento das prestações de contas em trâmite no 1º Grau de Jurisdição; o segundo provimento “dispõe sobre as rotinas relativas ao exercício do poder de polícia no 1º Grau de Jurisdição da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para as Eleições Gerais de 2022”. Em acréscimo, fez breve resumo do teor dos provimentos e comunicou que a Corregedoria Regional Eleitoral está aberta a sugestões e

modificações, pelos demais membros da Corte Eleitoral, da redação original, concluindo que os provimentos serão expedidos a todas as Zonas Eleitorais esta semana, e que o material será encaminhado ao Ministério Público Eleitoral, para acompanhamento dos trabalhos. **Com a palavra, o desembargador Gilson Barbosa** agradeceu e declarou apoio à iniciativa. A juíza **Maria Neíze Fernandes** leu breve relato de reunião em que participou, no dia 24/06/2022, como representante do TRE-RN, que tratou das atividades relativas à implantação do Programa Justiça 4.0, criado em janeiro de 2021 como resultado de parceria entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho da Justiça Federal, e conta como apoio do Tribunal Superior Eleitoral, Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **JULGAMENTOS – SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO** Nº 0600089-41.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 9893. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Registro de Partido Político. REQUERENTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. REQUERIDO: PARTIDO da MOBILIZACAO NACIONAL - PMN - REGIONAL (RN). **DECISÃO:** O Des. **Cláudio Santos, que havia pedido vista dos autos na sessão anterior, informou que estava apto a proferir o seu voto-vista, mas, devido a ausência da relatora, comunicou que traria o feito para julgamento na próxima sessão.** **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600442-34.2020.6.20.0006. PROTOCOLO: 9972. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO SANTOS.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: DALVACI RODRIGUES da SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** **PRESTACÃO DE CONTAS ANUAL** Nº 0600097-52.2021.6.20.0000. PROTOCOLO: 8937. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA TINOCO.** RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: CIDADANIA - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: WOBER LOPES PINHEIRO JUNIOR e HENRIQUE EUFRASIO de SANTANA JUNIOR. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas do Partido CIDADANIA/RN, determinando a devolução ao Tesouro**

**Nacional do montante de R\$ 1.661,22 (mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), com incidência de correção monetária, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quatorze horas e vinte e sete minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque  
**Presidente**

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos  
**Vice-Presidente e Corregedor**

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia  
**Substituto**

Dr. Rodrigo Telles de Souza  
**Procurador Regional Eleitoral**